



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

LEI Nº 2.609, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA APRENDER E CONVIVER COM DIABETES NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES”.

O Excelentíssimo Senhor **ERNILDO KLUZ, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Aprender e Conviver com Diabetes no Município de Afonso Cláudio/ES”, com o objetivo de promover a identificação e tratamento de pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, visando à promoção de uma vida saudável e a prevenção de complicações relacionadas à diabetes.

Parágrafo único - O Programa Aprender e Conviver com Diabetes deverá ser aplicado na rede pública de ensino do município de Afonso Cláudio.

Art. 2º - O Programa Aprender e Conviver com Diabetes poderá ser executado em colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade:

I - realizar campanhas educativas para conscientização sobre a diabetes e a importância da identificação precoce; didática, link de acesso ao serviço de rastreamento de todos os veículos e máquinas, em tempo real, através do número da placa ou número do patrimônio.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

II - identificar crianças com suspeita ou diagnóstico de diabetes tipo DM1 na rede municipal de ensino público;

III - fornecer, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, o monitoramento contínuo de glicose sanguínea para as pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, em cooperação com as unidades de saúde locais;

Art. 3º - O Programa Aprender e Conviver com Diabetes poderá promover a integração de profissionais da área de saúde, educação e assistência social, a fim de garantir a abordagem multidisciplinar necessária ao tratamento das pessoas com diabetes tipo DM1.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições médicas e centros de pesquisa do setor privado, no sentido de aprimorar as ações do Programa Aprender e Conviver com Diabetes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com recursos próprios do orçamento, suplementados se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 20 de fevereiro de 2025.

ERNILDO KLUZ
Vice-Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Emildo Kluz** em **10/03/2025 11:34**

Checksum: **E9829249A2E69207BCF7D1D0283F3091E0E4960DC745D8505D4179104522A5ED**

